

Rubrica

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 0016/2023 - REMARCAÇÃO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220469073

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/12/2023

LOCAL: RUA JAPORANGA, Nº 1700, JAPUIBA, ANGRA DOS REIS/RJ - NO AUDITÓRIO - 2º ANDAR, NA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

HORÁRIO: 10:00 h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Secretaria de Saúde, com sede à Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis, RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Glauco Fonseca de Oliveira, na forma do disposto no processo administrativo n.º 2022046073 fará realizar, no dia 18 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, no Auditório do 2º andar do Hospital Municipal da Japuíba, sito à Rua Japoranga, 1700, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de telas protetoras mosquiteiras para janelas, com serviços de instalação em Unidades de Serviços de Urgência do Município, por recomendação da Coordenação de Vigilância Sanitária, conforme ANEXO I — Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 10.024/2016, na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006 e, ainda, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **1.1.** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.2.** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.angra.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4 ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, na Secretaria-Executiva de Saúde, na Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203, Balneário, de 9:30 até 16:00 h atestado pelo comprovante de retirada.
- **1.3.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, na Secretaria-Executiva de Saúde, na Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203, Balneário, de 9:30 até 16:00 h ou através do e mail: **ssa.licitacao@angra.rj.gov.br**
- **1.4.** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.
- **1.5.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no Setor de Protocolo à Rua Almirante Machado Portela, n°85, Térreo, Balneário, Angra dos Reis, RJ, de 10:00 h. até 16:00 h. ou através do e-mail: **ssa.licitacao@angra.rj.gov.br**

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 – Balneário – Angra dos Reis – CEP.: 23.906-1	90
CNPJ: 00.090.000/0563-85	
E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br	



Rubrica

1.6. Caberá ao Secretário de Saúde, auxiliado pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de telas protetoras mosquiteiras para janelas, com serviços de instalação em Unidades de Serviços de Urgência do Município, por recomendação da Coordenação de Vigilância Sanitária, conforme ANEXO I -Termo de Referência do Objeto.

3 - DAS CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
- 3.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7°, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 3.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, notadamente cônjuge, companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de agente público municipal ocupante de cargo cujas funções interfiram no processo de contratação pública, conforme posicionamento do TCU.
- 3.5. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº12.690/2012, art.5º, súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art.4º, incisos I e II).

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preco e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.
- 4.2. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- **5.1.** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão do Pregão por seus representantes legais, que deverão comprovar, por meio de instrumentos próprios, que possuem os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome das Licitantes.
- 5.2. No ato de credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada.

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 – Balneário – Angra dos Reis – CEP.: 23.906	-190
CNPJ: 00.090.000/0563-85	
E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br	

Página 2 de 48



Rubrica

- **5.2.1.** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:
- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.
- **5.2.2.** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo II firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- **5.3.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.
- **5.4.** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.
- **5.5.** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes, DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO, será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.
- **5.6.** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.
- **5.7.** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.
- **5.8.** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao Pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.
- **5.9.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo III sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 – Balneario – Angra dos Reis – CEP.: 23.906-	190
CNPJ: 00.090.000/0563-85	
E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br	



Rubrica

- **6.2.** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do Anexo IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.
- **6.2.1.** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.
- **6.3.** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.
- **6.4.** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, sendo feitas suas conferências e posteriores rubricas.
- **6.5** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7 - DOS ENVELOPES

7.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro as suas Propostas de Preços e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0016/2023 - REMARCAÇÃO I RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0016/2023 - REMARCAÇÃO I RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- **8.1.** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do Anexo V– Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.
- **8.2.** A proposta deverá ainda:
- a) Fazer REFERÊNCIA a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base ANEXO XX Termo de Referência do Objeto;

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 – Balneario – Angra dos Reis – CEP.: 23.906-	190
CNPJ: 00.090.000/0563-85	
E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br	



Rubrica

- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base ANEXO I Termo de Referência do Objeto;
- d) O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no Termo de Referência do Objeto, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital;
- f) Menção de ser optante ou não optante do simples nacional;
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- I) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.
- **8.3.** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor, desde que exequível.
- 8.4. Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.
- **8.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **8.6.** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber, o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote, consoante as especificações do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.



Rubrica

O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

- **9.2.** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- **9.3.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **9.4.** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **9.5.** Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3°, §2° da Lei Federal n.º 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- **9.6.** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.
- **9.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **9.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.
- **9.9.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- **9.10.** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.
- **9.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendolhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- **9.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- **9.13.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.
- **9.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- **9.15.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.
- 9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

Rubrica

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.
- **10.2.** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI), da Declaração de Idoneidade (ANEXO VII), da Declaração de Superveniência (ANEXO VIII) e da Declaração de Optante do Simples (ANEXO IX), devidamente preenchidas, os seguintes Documentos de Habilitação:

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **11.1.1.** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os sequintes documentos:
- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do mesmo diploma legal, as pessoas naturais incumbidas da administração;

11.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **11.2.1.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



Rubrica

- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **11.2.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

11.3. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **11.3.1.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.
 - a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.4. - DA VISITA TÉCNICA

- **11.5.1.** A visita técnica será facultativa, será realizada no local da execução dos serviços, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta. e deverá ser realizada por profissional indicado pela licitante, munido de procuração ou carta de credenciamento, que lhe atribua poderes para realizar a visita técnica em nome da licitante e carteira de identidade em original ou cópia autenticada.
- 11.5.2. Não será aceito um só preposto para representar mais de uma empresa.
- **11.5.3.** A visita deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, acompanhado por servidor designado para esse fim, no horário de 08:00 as 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (024) 33772502 na Superintendência de Atenção à Saúde.
- **11.5.4.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- **11.5.4.** Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, a licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
- **11.5.5.** A licitante que optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração formal, conforme modelo do Anexo XI, assegurando que está ciente das peculiaridades e dos elementos técnicos contidos neste Pregão e que se compromete a executar o serviço de acordo com as

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 – Balneário – Angra dos Reis – CEP.: 23.906-1
CNPJ: 00.090.000/0563-85
E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br

Rubrica

exigências do Edital, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes de não participação à visita técnica.

11.6. - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

- **11.6.1.** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- **11.6.2.** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **11.6.3.** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.
- **11.6.4.** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.
- **11.6.5.** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- **12.2.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **12.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **12.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá, o Pregoeiro, considerar o proponente inabilitado.
- **12.5.** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil à conferência.
- **12.6.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

13 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **13.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Saúde, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.
- **13.2.** O Município de Angra dos Reis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Rubrica

- **13.3.** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.
- **13.4.** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.
- 13.5. A licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital.
- **13.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- **13.6.1**. Neste caso, o Pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.
- **13.6.2.** Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Angra dos Reis analisar a oferta deste a as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

14- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Angra dos Reis a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **15.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital.
- **15.2.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião e comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito ou corrigido.
- **15.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.
- **15.4.** Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- **15.5.** Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à sua qualidade, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **15.6.** Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.
- 15.7. Exercer a Fiscalização da contratação.
- **15.8.** Reservar à fiscalização da Secretaria solicitante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 – Balneário – Angra dos Reis – CEP.: 2	3.906-190
CNPJ: 00.090.000/0563-85	
E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br	



Rubrica

o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

15.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **16.1.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.
- **16.2.** Credenciar, junto à Secretaria solicitante, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.
- 16.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante.
- **16.4.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.
- 16.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.
- **16.6.** Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- **16.7.** Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.
- **16.8.** Arcar com todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.
- 16.9. Providenciar embarcação(ões) quando os serviços forem prestados na Ilha Grande.
- **16.10.** Retirar todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos dos locais onde foram realizados os serviços, antes do recebimento final dos serviços por parte da fiscalização.
- **16.11.** Realizar serviços reparatórios e de acabamento, quando necessário, após a realização dos serviços nas Unidades, sem ônus para a contratante;
- **16.12.** Em decorrência da necessidade de manter a qualidade do ar-condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção, o corte e ajuste de peças e componentes com o uso de ferramentas que causem ruídos (serra), que deixem sujeira (pó, serragem) e emanem cheiros fortes (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela coordenação da Unidade.
- **16.13.**Comparecer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, sem exceção de finais de semana e feriados, após o recebimento da Ordem de Serviço, para conferência "in loco" das medidas e dos locais a serem executados os serviços.
- **16.14.** Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados ao pessoal, bens e instalações das Unidades e de terceiros, em consequência de atos e/ou omissões na execução / entrega dos materiais objeto deste Edital.
- **16.15.** Refazer os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação feita pela Secretaria de Saúde Municipal de Angra dos Reis.

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 – Balneário – Angra dos Reis – CEP.:	23.906-19
CNPJ: 00.090.000/0563-85	
E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br	



Rubrica

16.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem à data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO

- **18.1.** O prazo para o início da execução dos serviços será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Saúde.
- **18.2.** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Saúde.

19 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **19.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- **19.2.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- **19.3.** O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:
- I **Provisoriamente**, após parecer circunstanciado do fiscal do contrato a que se refere o subitem 19.2.
- II Definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal do contrato a que se refere o subitem 19.2, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- **19.4.** O fiscal a que se refere o item 19.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- **19.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- **19.6.** A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

20 - DA RESPONSABILIDADE

20.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 – Balneario – Angra dos Reis – CEP.: 23.906-	190
CNPJ: 00.090.000/0563-85	
E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br	



Rubrica

- **20.2.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.
- **20.3.** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.
- **20.4.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.
- **20.5.** A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no item 20.2.
- **20.6.** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte:16000000 Ficha: 20231800

Dotação orçamentária: 27.2701.10.302.0204.2209.33903999

- **21.1.1.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
- **21.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme apresentação da fatura mensal, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **21.2.1.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente do Banco Oficial do Município de Angra dos Reis, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 21.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- **21.3.** As Notas Fiscais, referentes à prestação do serviço deverão ser entregues no endereço Rua Almirante Machado Portela, 85 Balneário Angra dos Reis/RJ. Não podendo conter rasuras e devendo corresponder aos bens/serviços fornecidos/executados, acompanhadas do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.
- **21.4.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 – Balneario – Angra dos Reis – CEP.: 23.90)6-19(
CNPJ: 00.090.000/0563-85	
E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br	



Rubrica

- **21.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **21.6.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em favor da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 00.090.000/0563-85, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Rua Almirante Machado Portela, 85 Balneário, Angra dos Reis/RJ-CEP.: 23.906-190
- **21.7.** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão ser destacados na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- **21.8.** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com estes.
- **21.9.** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- **21.10.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- **21.11.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM Índice Geral de Preços de Mercado e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

22 DOS RECURSOS

22.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **22.1.1.** Até 02(dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.
- 22.1.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.
- **22.1.3.** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.2. DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

- **22.2.1.** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis.
- **22.2.2.** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 22.2.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 – Balneário – Angra dos Reis – CEP.: 23.906	մ-190
CNPJ: 00.090.000/0563-85	
E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br	

Página 14 de 48



Rubrica

- 22.2.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **22.2.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- **22.2.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Pregoeiro.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 23.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- **23.3** A sanção prevista na alínea <u>b</u> poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- **23.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **23.5** A multa administrativa prevista na alínea \underline{b} não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- **23.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **23.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05(cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
- **23.8** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u> é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10(dez) dias.
- **23.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- **23.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 – Balneário – Angra dos Reis – CEP.: 23.906-190 CNPJ: 00.090.000/0563-85 E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br



Rubrica

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** É facultado à **Secretaria Municipal de Saúde**, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.
- **24.2.** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **24.3.** Fica assegurado a **Secretaria Municipal de Saúde** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **24.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **24.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **24.8.** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **24.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **24.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.
- **24.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.
- **24.12**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.
- **24.12.1** Os referidos prazos somente se iniciam ou vencem em dia de expediente nesta Administração Pública Municipal.
- **24.13.** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 – Balneário – Angra dos Reis – CEP.: 23.906-190 CNPJ: 00.090.000/0563-85 E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br



Rubrica

- 24.14. Integram este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência do Objeto.
- Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento.
- Anexo III Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- Anexo IV Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
- Anexo V Modelo Proposta de Preço.
- Anexo VI Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII- Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Superveniência.
- Anexo IX Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.
- Anexo X Minuta do Contrato
- Anexo XI Modelo de Declaração de Visita Técnica ou Renúncia
- **24.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- **24.16.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- **24.17.** O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis,	de	de 2023
	Responsável	

Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de telas protetoras mosquiteiras para janelas, com serviços de instalação em Unidades de Serviços de Urgência do Município, por recomendação da Coordenação de Vigilância Sanitária.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os serviços de confecção e instalação de telas protetoras mosquiteiras para janelas deverão atender as especificações abaixo:

a) As telas mosquiteiro devem ser confeccionadas em fibra de vidro com revestimento 100% PVC, com malha 18x16, diâmetro de 0,11" (0,28mm), moldura em perfis de alumínio na cor prata, com escovas de vedação, com sistema de sobrepor através de presilhas na cor prata e barra de alargamento em perfil de alumínio cor prata, nas medidas e quantitativos abaixo indicados conforme unidade de saúde:

1.1.1 SPA CENTRO

Medida Externa	Quantidade
JANELA – 1,24 X 2,90 (metros)	01
JANELA – 1,24 X 3,00 (metros)	02
JANELA – 1,51 X 0,97 (metros)	01
BASCULANTE – 0,60 X 0,95 (metros)	01
BASCULANTE – 2,00 X 0,60 (metros)	01
BASCULANTE - 0,50 X 0,133 (metros)	01
BASCULANTE - 0,60 X 1,30 (metros)	01
BASCULANTE - 0,60 X 0,60 (metros)	03
JANELA – 4,05 X 1,20 (metros)	01
BASCULANTE - 0,70 X 0,60 (metros)	01
BASCULANTE – 0,60 X 1,90 (metros)	01
BASCULANTE - 0,60 X 2,00 (metros)	01
BASCULANTE - 0,60 X 2,10 (metros)	02
JANELA – 2,00 X 1,15 (metros)	01
JANELA – 2,15 X 1,15 (metros)	01
BASCULANTE – 1,20 X 0,60 (metros)	01
BASCULANTE - 0,62 X 0,62 (metros)	40

Rubrica

1.1.2 SPA JACUECANGA

Medida Externa	Quantidade
JANELA – 2,20 X 2,20 (metros)	55

1.1.3 SPA FRADE

Medida Externa	Quantidade
BASCULANTE – 0,60 X 1,20 (metros)	02
JANELA – 1,20 X 1,00 (metros)	02
BASCULANTE - 0,60 X 0,60 (metros)	76
JANELA – 1,10 X 1,50 (metros)	01
BASCULANTE - 0,60 X 0,90 (metros)	01
JANELA – 1,22 X 0,61 (metros)	01
JANELA – 2,00 X 0,74 (metros)	02

1.1.4 SPA PARQUE MAMBUCABA

Medida Externa	Quantidade
JANELA – 1,50 X 1,50 (metros)	10
BASCULANTE - 0,41 X 0,41 (metros)	02
JANELA – 1,40 X 1,40 (metros)	02
BASCULANTE - 0,50 X 0,40 (metros)	01

1.1.5 SPA ABRAÃO

Medida Externa	Quantidade
BASCULANTE – 0,60 X 0,60 (metros)	01
BASCULANTE - 0,80 X 0,80 (metros)	02
JANELA – 1,00 X 1,20 (metros)	01
JANELA – 1,00 X 1,10 (metros)	01
JANELA – 1,20 X 1,20 (metros)	02
JANELA – 1,00 X 1,00 (metros)	02
BASCULANTE – 1,35 X 0,80 (metros)	03
BASCULANTE – 2,30 X 0,80 (metros)	02
BASCULANTE – 1,50 X 0,60 (metros)	01

Rubrica

1.1.6 UPA AGDA MARIA

Medida Externa	Quantidade
BASCULANTE - 0,40 X 0,60 (metros)	14

1.1.7 CENTRAL DE REGULAÇÃO SAMU

Medida Externa	Quantidade
JANELA – 1,00 X 1,20 (metros)	01
JANELA – 1,50 X 1,20 (metros)	03
JANELA – 1,00 X 1,00 (metros)	01
BASCULANTE - 0,50 X 1,00 (metros)	05
JANELA – 2,40 X 1,00 (metros)	04
JANELA – 1,50 X 1,40 (metros)	01
JANELA – 2,00 X 1,00 (metros)	01
BASCULANTE – 2,40 X 0,60 (metros)	01
JANELA – 2,00 X 1,50 (metros)	04
JANELA – 1,50 X 1,50 (metros)	03

2. DA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. Considerando as premissas do SUS, esta aquisição se faz necessária em cumprimento RDC 50-2002, que regulamenta critérios e parâmetros técnicos para a adaptação de espaços, mobiliário e edificações às condições de acessibilidade e a NBR 7.256 – 2005/ABNT, que estabelece critérios de tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde de acordo com os conceitos, resoluções e regulamentações técnicas estipuladas pela ANVISA.

As unidades, componentes da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, RJ, beneficiárias dos serviços objetos deste Termo de Referência, conforme necessidades são as constantes abaixo:

- a) SPA CENTRO
- b) SPA JACUECANGA
- c) SPA FRADE
- d) SPA PARQUE MAMBUCABA
- e) SPA ABRAÃO
- f) UPA AGDA MARIA
- g) Central regulação SAMU

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DA PRESTADORA

3.1. Trata-se de serviço, não continuado, a ser contratado mediante licitação.



Rubrica

3.2 A prestação dos serviços objeto deste TR não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

- 4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às .17:00 horas.
- 4.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.3 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: xxxxxxxxxx, Ficha: xxxxxxxxxx

Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxx

6. PROPOSTA, PRAZO DE VALIDADE E MODELO

- 6.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta comercial na sessão pública.
- 6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura do contrato, fica a licitante proponente liberada dos compromissos assumidos.
- 6.3. A proposta comercial deverá conter, em todos os itens de cada Lote, as seguintes informações:
 - 6.3.1. Número do Grupo cotado.
 - 6.3.2. Número do Item a que se refere o material cotado no Lote, tendo-se por base a sequência estabelecida em cada Lote descrito no Anexo I deste Termo.
 - 6.3.3. Especificações detalhadas do serviço que compõe cada item do Lote.
 - 6.3.4. Quantidade prevista para os serviços que compõem o Lote.
 - 6.3.5. Unidade de cada um dos serviços que compõem o Lote.
 - 6.3.6. Preço unitário dos serviços que compõem o Lote.
 - 6.3.7. Preço total de cada um dos serviços que compõem o Lote,
 - 6.3.8. Preço global do Lote.

7. DO CONTRATO E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O contrato respeitará integralmente o Termo de Referência, o Edital, e a legislação vigente, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Rubrica

- 7.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4. Prazo

- 7.4.1. O serviço deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa dias) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 7.4.2 O não cumprimento do prazo previsto pelo item 7.4.1 sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de até 10 % (dez por cento) cumulada à multa diária de 1 % (um por cento) por dia que exceda aquele prazo. Em ambos os casos, o percentual das multas incidirá sobre o valor mensal do contrato;
- 7.5. As Notas Fiscais, referentes a prestação do serviço deverão ser entregues na Unidade que o serviço foi executado.
 - 7.5.1 DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: , de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão prestados na unidade de saúde informada na Ordem de Serviços e nos subitens 1.1.1. a 1.1.7 e o seu agendamento será feito pela Contratada com os fiscais do contrato a ser firmado com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2. Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser novos. Não será aceito, de forma alguma, produto reutilizado ou reaproveitado.
- 8.3. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:
 - 8.3.1. Recebimento Provisório:
 - 8.3.1.1. Todos os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que os receberá provisoriamente, emitindo seu "de acordo" em laudo técnico emitido pela Contratada.
 - 8.3.2. Recebimento Definitivo:
 - 8.3.2.1. Pela Secretaria requisitante, em até 10 (dez) dias úteis após verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos serviços prestados.

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 – Balneário – Angra dos Reis – CEP.: 23.906	-190
CNPJ: 00.090.000/0563-85	
E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br	



Rubrica

- 8.3.3. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência.
- 8.4. Os serviços rejeitados deverão ser novamente realizados em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada.
- 8.5. Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

9. CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.
- 9.2. O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.
- 9.3. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.
- 9.4 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

10.1. O contrato de prestação dos serviços que vier a ser firmado em virtude da licitação objeto deste T.R. vigorará pelo prazo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.
- 11.2. Credenciar, junto à Secretaria solicitante, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.
- 11.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante.
- 11.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.
- 11.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.
- 11.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- 11.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos



Rubrica

físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

- 11.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.
- 11.9. Providenciar embarcação(ões) quando os serviços forem prestados na Ilha Grande.
- 11.10. A contratada é obrigada a retirar todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos dos locais onde foram realizados os serviços, antes do recebimento final dos serviços por parte da fiscalização;
- 11.11. Quando necessário a contratada deverá realizar serviços reparatórios e de acabamento após a realização dos serviços nas dependências das unidades, sem ônus para a contratante;
- 11.12. Em decorrência da necessidade de manter a qualidade, do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção, o corte e ajuste de peças e componentes com o uso de ferramentas que causem ruídos (serra), que deixem sujeira (pó, serragem) e emanem cheiros fortes (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela coordenação das unidades.
- 11.13. A contratada deverá comparecer no prazo máximo de até 10 (dez) dias sem exceção de finais de semana e feriados após o recebimento da Autorização de Fornecimento , para conferência "in loco" das medidas e do local a ser executado o serviço.
- 11.14. Responsabilizar-se a CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados ao pessoal, bens e instalações das Unidades de Saúde e de terceiros, em consequência de atos e/ou omissões na execução da entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.
- 11.15. Refazer os serviços que não estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Contratante.
- 11.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1 Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.
- 12.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA e comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito ou corrigido.
- 12.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão.
- 12.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 12.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 – Balneário – Angra dos Reis – CEP.: 2	3.906-190
CNPJ: 00.090.000/0563-85	
E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br	



Rubrica

- 12.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.
- 12.7. Exercer a Fiscalização da contratação.
- 12.8. Reservar à fiscalização da Secretaria solicitante. o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.
- 12.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.
- 12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela Secretaria solicitante, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.
- 13.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria solicitante ou modificação da contratação.
- 13.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria solicitante deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 13.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.
- 13.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria solicitante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria solicitante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Secretaria solicitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

- 14.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Pregão, atenderá às seguintes exigências:
 - 14.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pela Secretaria solicitante;
 - 14.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 - Balneário - Angra dos Reis - CEP.: 23.906-190
CNPJ: 00.090.000/0563-85
E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br



Rubrica

presente Edital de Pregão.

- 14.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.
- 14.1.4. O aceite do setor competente da Secretaria solicitante, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Pregão e verificadas posteriormente.
- 14.1.5. Serão reprovados e, consequentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Pregão e estiverem em estado inapropriado para utilização.
- 14.1.6. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.
- 14.1.7. Além das sanções referidas no subitem 9.1.9, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital de Pregão.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5°; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4°, incisos I, II).

Angra dos Reis, XX de XXXXXX de 2023.
Aprovo, em XX de XXXXXX de 2023.
Glauco Fonseca de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 – Balneário – Angra dos Reis – CEP.: 23.906-190 CNPJ: 00.090.000/0563-85 E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br



Local e data:

Processo nº 2022046073 Folha nº

Rubrica

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Sra. Pregoeira
Ref. Pregão Presencial nº 0016/2023 - REMARCAÇÃO I
Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o no, portador(a) da cédula de identidade no, expedida por, ou no seu impedimento, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o no, portador(a) da cédula de identidade no, expedida por, para representar (ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o no, junto à Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) Carimbo da Pessoa Jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)
Observações:
1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, junto com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.
2) Deverá ser entregue, junto com a Carta de Credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Rubrica

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data:
À Sra. Pregoeira
Ref. Pregão Presencial nº 0016/2023 - REMARCAÇÃO I
A empresa (NOME DA ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO)
neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o no
portador(a) da cédula de identidade nº, expedida por, DECLARA sob as penas da Lei, para
fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu
plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão
Presencial referida em epígrafe.
nomo do entidado com accinatura do/o) cou/o) representanto(o) logal/io)
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Página 28 de 48



Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Local e data:
À Sra. Pregoeira
Ref. Pregão Presencial nº 0016/2023 - REMARCAÇÃO I
A empresa <u>(NOME DA ENTIDADE),</u> inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na <u>(ENDEREÇO COMPLETO)</u>
neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº
portador(a) da cédula de identidade nº, expedida por, DECLARA sob as penas da Lei, que é
microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual, cumprindo, assim, os requisitos legais para
tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da
referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em
vigor.
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) Carimbo da Pessoa Jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Rubrica

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

proposta e, coi		ecificações conti	erviços, pelos preços e cond idas no Termo de Referêr etente.	•	•
Empresa Propon	ente:				
Endereço:					
Cidade :	Estado:	CEP:	Telefone:		
CNPJ:	Insc. Est	adual:	Insc. Munic.:		

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			SPA CENTRO			
1	01	SERVIÇO	JANELA – 1,24 X 2,90 (metros)			
2	02	SERVIÇO	JANELA – 1,24 X 3,00 (metros)			
3	01	SERVIÇO	JANELA – 1,51 X 0,97 (metros)			
4	01	SERVIÇO	BASCULANTE – 0,60 X 0,95 (metros)			
5	01	SERVIÇO	BASCULANTE – 2,00 X 0,60 (metros)			
6	01	SERVIÇO	BASCULANTE – 0,50 X 0,133 (metros)			
7	01	SERVIÇO	BASCULANTE – 0,60 X 1,30 (metros)			

Rubrica

8	03	SERVIÇO	BASCULANTE – 0,60 X 0,60 (metros)			
9	01	SERVIÇO	JANELA – 4,05 X 1,20 (metros)			
10	01	SERVIÇO	BASCULANTE – 0,70 X 0,60 (metros)			
11	01	SERVIÇO	BASCULANTE – 0,60 X 1,90 (metros)			
12	01	SERVIÇO	BASCULANTE – 0,60 X 2,00 (metros)			
13	02	SERVIÇO	BASCULANTE – 0,60 X 2,10 (metros)			
14	01	SERVIÇO	JANELA – 2,00 X 1,15 (metros)			
15	01	SERVIÇO	JANELA – 2,15 X 1,15 (metros)			
16	01	SERVIÇO	BASCULANTE – 1,20 X 0,60 (metros)			
17	40	SERVIÇO	BASCULANTE – 0,62 X 0,62 (metros)			
			SPA JACUECA	ANGA		
18	55	SERVIÇO	JANELA – 2,20 X 2,20 (metros)			
			SPA FRAD	E		
19	02	SERVIÇO	BASCULANTE – 0,60 X 1,20 (metros)		_	

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 – Balneário – Angra dos Reis – CEP.: 23.906-190 CNPJ: 00.090.000/0563-85 E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br

Rubrica

20	02	SERVIÇO	JANELA – 1,20 X 1,00 (metros)	
21	76	SERVIÇO	BASCULANTE – 0,60 X 0,60 (metros)	
22	01	SERVIÇO	JANELA – 1,10 X 1,50 (metros)	
23	01	SERVIÇO	BASCULANTE – 0,60 X 0,90 (metros)	
24	01	SERVIÇO	JANELA – 1,22 X 0,61 (metros)	
25	02	SERVIÇO	JANELA – 2,00 X 0,74 (metros)	
			SPA PARQUE MAMBUCABA	
26	10	SERVIÇO	JANELA – 1,50 X 1,50 (metros)	
27	02	SERVIÇO	BASCULANTE – 0,41 X 0,41 (metros)	
28	02	SERVIÇO	JANELA – 1,40 X 1,40 (metros)	
29	01	SERVIÇO	BASCULANTE – 0,50 X 0,40 (metros)	
			SPA ABRAÃO	
30	01	SERVIÇO	BASCULANTE – 0,60 X 0,60 (metros)	
31	02	SERVIÇO	BASCULANTE – 0,80 X 0,80 (metros)	

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 – Balneário – Angra dos Reis – CEP.: 23.906-190 CNPJ: 00.090.000/0563-85 E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br

Rubrica

32	01	SERVIÇO	JANELA – 1,00 X 1,20 (metros)		
33	01	SERVIÇO	JANELA – 1,00 X 1,10 (metros)		
34	02	SERVIÇO	JANELA – 1,20 X 1,20 (metros)		
35	02	SERVIÇO	JANELA – 1,00 X 1,00 (metros)		
36	03	SERVIÇO	BASCULANTE – 1,35 X 0,80 (metros)		
37	02	SERVIÇO	BASCULANTE – 2,30 X 0,80 (metros)		
38	01	SERVIÇO	BASCULANTE – 1,50 X 0,60 (metros)		
			UPA AGDA MA	ARIA	
39	14	SERVIÇO	UPA AGDA MA BASCULANTE – 0,40 X 0,60 (metros)	ARIA	
39	14	SERVIÇO			
39	01	SERVIÇO	BASCULANTE – 0,40 X 0,60 (metros)		
			BASCULANTE – 0,40 X 0,60 (metros) CENTRAL DE REGUL		
40	01	SERVIÇO	BASCULANTE – 0,40 X 0,60 (metros) CENTRAL DE REGUL JANELA – 1,00 X 1,20 (metros)		

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 – Balneário – Angra dos Reis – CEP.: 23.906-190 CNPJ: 00.090.000/0563-85 E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br

Rubrica

44	04	SERVIÇO	JANELA – 2,40 X 1,00 (metros)		
45	01	SERVIÇO	JANELA – 1,50 X 1,40 (metros)		
46	01	SERVIÇO	JANELA – 2,00 X 1,00 (metros)		
47	01	SERVIÇO	BASCULANTE – 2,40 X 0,60 (metros)		
48	04	SERVIÇO	JANELA – 2,00 X 1,50 (metros)		
49	03	SERVIÇO	JANELA – 1,50 X 1,50 (metros)		
VALOR -	TOTAL R	\$	(POR EXTENSO)		

1- COMPOSIÇÃO DO PREÇO

1.1 - O preço acima inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais, combustível, lanche e outros que venham incidir sobre o objeto da presente proposta comercial.

2 - PRAZO DA PROPOSTA

2.1- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

3 - PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O serviço deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa dias) dias após o recebimento da Ordem de Serviço

	Angra dos Reis,	_de	de 2023.	
Assii	natura do Represent	ante Legal ou Prepo	sto da Licitante	



Rubrica

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Local e data:
À Sra. Pregoeira
Ref. Pregão Presencial nº _0016/2023 - REMARCAÇÃO I
A empresa (NOME DA ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO)
neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº
portador(a) da cédula de identidade nº, expedida por, DECLARA sob as penas da Lei, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal
que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno
perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir dos 14 (quatorze) anos.
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) Carimbo da Pessoa Jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Rubrica

Δ	N	F	X	0	V	П
~	14	_	^	v	v	

	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Local e data:	
À Sra. Pregoeira	
Ref. Pregão Presencial nº _0016	S/2023 - REMARCAÇÃO I
Eu, (NOME COMPLET	O), nacionalidade, profissão, estado civil, RG, CPF, residente e domiciliado no
	ando o cargo de, na <u>ENTIDADE</u> , declaro sob as penas da lei, que sou
	libada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes
competentes, nada havendo que	e desapone minna conduta.
	Declarante

Página 36 de 48



Rubrica

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Local e data:
À Sra. Pregoeira
Ref. Pregão Presencial nº _0016/2023 - REMARCAÇÃO I
A empresa <u>(NOME DA ENTIDADE),</u> inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na <u>(ENDEREÇO COMPLETO)</u>
neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº
portador(a) da cédula de identidade nº, expedida por, DECLARA sob as penas da Lei, que até
a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos à sua
nabilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores impeditivas de tal habilitação.
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) Carimbo da Pessoa Jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Rubrica

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

Local e data:
À Sra. Pregoeira
Ref. Pregão Presencial nº _0016/2023 - REMARCAÇÃO I
A empresa (NOME DA ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da cédula de identidade nº, expedida por, DECLARA sob as penas da Lei, que optante do "SIMPLES NACIONAL".
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) Carimbo da Pessoa Jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)
Carimbo da Pessoa Juridica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 – Balneário – Angra dos Reis – CEP.: 23.906-190 CNPJ: 00.090.000/0563-85 E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br



Rubrica

ANEXO X

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __ /2023
PROCESSO N.º 2022046073

CONTRATO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO COM INSTALAÇÃO DE TELAS PROTETORAS MOSQUITEIRAS PARA JANELAS, PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A (NOME DA EMPRESA), COMO CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, tendo como Órgão Gestor a Secretaria de Saúde, com sede à Rua
Almirante Machado Portela, 85 - Balneário, Angra dos Reis/RJ, doravante denominada CONTRATANTE,
representada neste ato pelo Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade
n°XXXXX, expedida pelo XXXX, devidamente inscrito no CPF sob o n° XXXX, residente e domiciliado à Rua
XXXXX, Secretário de Saúde, e a Sociedade Empresária (CONTRATADA), situada na (ENDEREÇO), inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada, legalmente, neste
ato por <u>(REPRESENTANTE LEGAL)</u> , portador da cédula de identidade nº, domiciliado na <u>(ENDEREÇO)</u> ,
resolvem celebrar o presente Contrato de serviço de confecção com instalação de telas protetoras mosquiteiras
para janelas. Com fundamento no processo administrativo nº 2022046073, que se regerá pelas normas da Lei
Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas
disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de telas protetoras mosquiteiras para janelas, com serviços de instalação em Unidades de Serviços de Urgência do Município, por recomendação da Coordenação de Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital.

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 – Balneário – Angra dos Reis – CEP.: 23,906-190
CNPJ: 00.090.000/0563-85
E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br



Rubrica

- **b.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião e comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito ou corrigido.
- c. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.
- **d.** Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- **e.** Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à sua qualidade, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **f.** Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.
- g. Exercer a Fiscalização da contratação.
- h. Reservar à fiscalização da Secretaria solicitante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.
- i. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.
- **b.** Credenciar, junto à Secretaria solicitante, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.
- c. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante.
- **d.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.
- e. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.
- f. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- **g.** Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.
- **h.** Arcar com todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.



Rubrica

- i. Retirar todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos dos locais onde foram realizados os serviços, antes do recebimento final dos serviços por parte da fiscalização.
- **k.** Realizar serviços reparatórios e de acabamento, quando necessário, após a realização dos serviços nas Unidades, conforme Termo de Referência (ANEXO I) sem ônus para a contratante;
- I. Em decorrência da necessidade de manter a qualidade do ar-condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção, o corte e ajuste de peças e componentes com o uso de ferramentas que causem ruídos (serra), que deixem sujeira (pó, serragem) e emanem cheiros fortes (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela coordenação da Unidade, conforme Termo de Referência (ANEXO I).
- **m.** Comparecer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, sem exceção de finais de semana e feriados, após o recebimento da Ordem de Serviço, para conferência "in loco" das medidas e dos locais a serem executados os serviços.
- **n.** Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados ao pessoal, bens e instalações das Unidades e de terceiros, em consequência de atos e/ou omissões na execução / entrega dos materiais objeto deste Edital.
- **o.** Refazer os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Secretaria de Saúde Municipal de Angra dos Reis.
- **p.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem à data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes:

Fonte:16000000 Ficha: 20231800

Dotação orçamentária: 27.2701.10.302.0204.2209.33903999

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$______(POR EXTENSO).

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço deste contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou orçamento a que se vincular, de acordo com o IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se circunstâncias ou condições locais de mercado tornarem por ventura aconselhável a substituição de qualquer material especificado por outro, equivalente, tal substituição somente

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 - Balneário - Angra dos Reis - CEP.: 23.906-190
CNPJ: 00.090.000/0563-85
E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br



Rubrica

será procedida mediante autorização da Fiscalização e de acordo com as diretrizes do Art. 65, da Lei No. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será proibida a manutenção, no local da obra, de qualquer material impugnado pela fiscalização ou que esteja em desacordo com as especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços em desacordo com as presentes especificações e com a técnica peculiar a espécie, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, correndo as despesas por sua própria conta.

PARÁGRAFO QUARTO - As comunicações entre a Fiscalização e a firma Contratada e vice-versa, relativas à execução do serviço, somente terão validade se efetuadas por escrito.

PARÁGRAFO QUINTO - A Fiscalização e o Gerenciamento da Contratação caberão a funcionário formalmente designado pela Secretaria de Saúde, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do **Artigo** 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Saúde ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria de Saúde deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria de Saúde ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Secretaria de Saúde ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Secretaria de Saúde, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 – Balneario – Angra dos Reis – CEP.: 23.906-	190
CNPJ: 00.090.000/0563-85	
E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br	



Rubrica

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA previsto no parágrafo quarto da cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à	CONTRATADA o va	alor total de R\$	(POR EXTENSO),	sendo efetuada
diretamente na conta-corrente nº _	, agência	_, de titularidade da	CONTRATADA, jur	nto à instituição
financeira contratada pelo Município				

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão por conta dos seguintes recursos:

Fonte:16000000 Ficha: 20231800

Dotação orçamentária: 27.2701.10.302.0204.2209.33903999

PARÁGRAFO SEGUNDO As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – As Notas Fiscais, referentes à prestação do serviço deverão ser entregues no endereço Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, não podendo conter rasuras e devendo corresponder aos serviços executados, acompanhadas do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso

Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 203 - Balneário - Angra dos Reis - CEP.: 23.906-190
CNPJ: 00.090.000/0563-85
E-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br



Rubrica

gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 39.157.029/0001-17, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Av. Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis. Telefone: (24) 3377-5859.

PARÁGRAFO OITAVO - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

PARÁGRAFO NONO - Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente:
- b) Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços nãoexecutados e:



Rubrica

c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea **b** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, previstas nos itens "a", "b" e "c", será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



Rubrica

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que



Rubrica

se	ıa

E, por estarem assim acord o presente instrumento em de testemunhas abaixo firm	4 (quatro) vias d	-					
	Angra dos Reis,	de		_ de	·		
		Secretaria (de Saúde				
		Contra	 ntada				
TESTEMUNHAS: 1. NOME	:		CPF/CNPJ:				
2. NOME	•		CPF/CNPJ::			_	

.....



Rubrica

ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA

Local e data:
À Sra. Pregoeira
Ref. Pregão Presencial nº _0016/2023 - REMARCAÇÃO I
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob nº, DECLARA que:
,
() realizou visita técnica, vistoriando minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 0016/2023 - REMARCAÇÃO I e tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.
() optou pela não realização da visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou as consequências por essa decisão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório.
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)